

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 59530.001520/2017-41

Aos 20 dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Basculante com caçamba de 6m³, e Caminhão toco com tanque pipa de 6.000 litros com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 833/2017, constante do Processo nº 59530.001520/2017-41, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **MK- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**, CNPJ nº 17.974.134/0001-06, com sede na Rua Padre Deonh nº 420, Bairro Hauer, Curitiba/PR, telefone nº (41) 3010-1606, representada pelo Sr.º Mark Willian Parnes, brasileiro, casado, RG nº 5.675.953-0 SSP/PR, CPF nº 896.166.009-82, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARC A	UNID	QT D	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
09	MOTONIVELADORA COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO MÍNIMA 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.500 KG, LÂMINA LARGURA MÍNIMO DE 3.500 MM. RIPPER TRASEIRO COM TRÊS DENTES. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	YTO	UN	02	413.000,00	826.000,00
VALOR TOTAL						826.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento – OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **MK- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Petrolina-PE, 20 de Dezembro de 2017.

AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL


Mark Willian Parnes CODEVASF - 3.^a SR

CPF: 896.166.009-82

MK- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME

Mark Willian Parnes

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 59530.001520/2017-41

Aos 20 dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Basculante com caçamba de 6m³, e Caminhão toco com tanque pipa de 6.000 litros com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 833/2017, do Processo nº 59530.001520/2017-41, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 24.355.745/0001-31, com sede na BR. 428, s/n, KM 185, Petrolina/PE, telefone nº (087) 3983-5114, representada pelo Sr. José Bosco Pereira da Cruz, Brasileiro, casado, RG nº 1.623.154 DDP/PE, CPF nº 175.041.474-00, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
06 e 13	CAMINHÃO BASCULANTE, POTENCIA MINIMA 160 CV, CABINE COM BARRA DE PROTEÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA DE 03(TRÊS) PONTOS, COM AR-CONDICIONADO, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMO 3700 MM, CARGA ÚTIL COM EQUIPAMENTO MÍNIMA 8500 KG. COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 6,00 M ³ , PRDTEDR DE CABINE, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE PADRÃO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ASSDALHO EM AÇO ESPESSURA MÍNIMA 4,50 MM, LATERAIS EM AÇO ESPESSURA MÍNIMA 4,50 MM, PINOS DE CORDAS NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA. CILINDRO HIDRÁULICO CENTRAL, COM MANGUEIRAS PARA CONEXÕES, CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTA, ESCADA LATERAL, FAIXAS REFLEXIVAS E SUPORTE PARA PÁ, SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS CONFORME NORMAS CNT, CAIXA DE FERRAMENTAS, FAIXAS REFLEXIVAS. EMPLACADOS E LICENCIADOS EM NOME DA CODEVASF. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	VOLK SWAGEN	UN	08	190.000,00	1.520.000,00
07 e 14	CAMINHÃO TOCO, POTENCIA MINIMA 160 CV, CABINE COM BARRA DE PROTEÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA DE 03(TRÊS) PONTOS, COM AR-CONDICIONADO, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMO 4.800 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL COM EQUIPAMENTO MÍNIMA 8.250 KG. COM CARRÓCERIA PIPA CAPACIDADE MÍNIMO 6.000 LITROS, TANQUE CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO EXTERNO COM TINTA EPÓXI, CHAPA EM AÇO 1020 MÍNIMO 4,50 MM, SUPORTE PARA FIXAR MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE SUCÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VIGAS EM AÇO CARBONO, BOMBA ACIONADA POR TOMADA FORÇA ATRAVÉS DE CARDAN PARA AUTOCARREGAMENTO, BARRA ASPERGIDORA TRASEIRA PARA APLICAÇÃO. EMPLACADOS E LICENCIADOS EM NOME DA CODEVASF. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	VOLK SWAGEN	UN	08	186.750,00	1.494.000,00
VALOR TOTAL						3.014.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento – OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

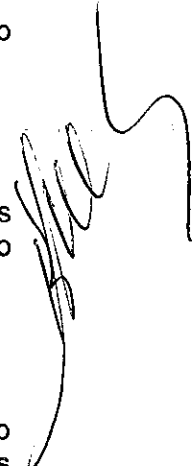
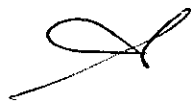
A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

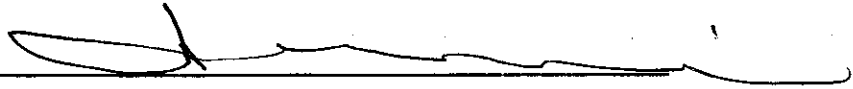
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **HGV- HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

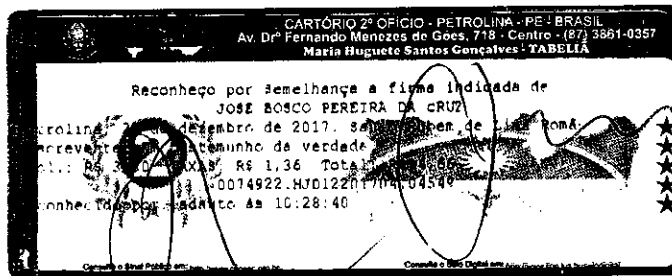
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.



Petrolina-PE, 20 de Dezembro de 2017.


AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3.ª SR

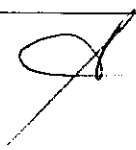

HGV- HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA
José Bosco Pereira da Cruz



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 59530.001520/2017-41

Aos 26 dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Basculante com caçamba de 6m³, e Caminhão toco com tanque pipa de 6.000 litros com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 833/2017, do Processo nº 59530.001520/2017-41, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **SIGGMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 22.827.926/0001-98, com sede na Av. Napoli NR 500, Edf. Plaza D'oro Office Sala 1007, Res. Eldorado – Goiânia- GO, telefone nº (62) 3639- 2312, representada por seu Diretor Comercial o Sr. Junior de Souza Pereira, Brasileiro, Casado, RG 3.902.265 – DGPC/GO, CPF nº 868.846.111-20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
04	TRATOR DE ESTEIRA, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, LÂMINA MÍNIMO 3000 MMM X 1000 MM, RIPPER COM 3 DENTES. GARANTIA DE 12 MESES.	XCMG	UN	06	484.999,99	2.909.999,94
VALOR TOTAL						2.909.999,94




1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento – OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

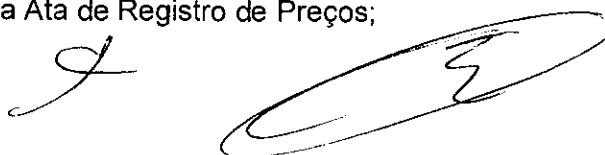
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **SIGGMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.



Petrolina-PE, 26 de Dezembro de 2017.



AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA


SUPERINTENDENTE REGIONAL

CODEVASF - 3.ª SR

3.ª OFICINA

SIGGMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Junior de Souza Pereira



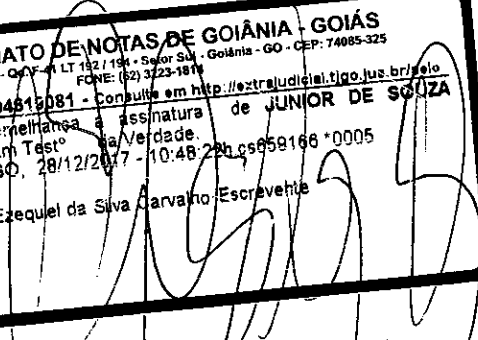
5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Q.º F.º 1 - LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051711221209094813081 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/elo>

Reconheço por semelhança a assinatura de JUNIOR DE SOUZA PEREIRA. Dou fé Em Teste da Verdade.

Goiânia-GO, 28/12/2017 - 10:48:28h.cs858166*0005

Ezequiel da Silva Carvalho, Escrevente



(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 59530.001520/2017-41

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Basculante com caçamba de 6m³, e Caminhão toco com tanque pipa de 6.000 litros com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 833/2017 constante do Processo nº 59530.001520/2017-41, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.893.377/0001-70, com sede na AV. Marechal. Mascarenhas de Moraes, 1472 – Imbiribeira – Recife – PE, telefone nº (081) 3472-0039, representada por seu procurador Sr. Jaylton Lubarino de Amorim, Casado, RG 091.64651 – SSP/BA, CPF nº 540.932.524-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
03 e 10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, MARCA JCB, COM CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 173 HP, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,14 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.430 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	JCB	UN	08	380.990,00	3.047.920,00
05 e 12	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICANTE JCB DO BRASIL, MODELO 3 CX, ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, TRACAO 4 X 4, MOTOR A DIESEL JCB, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL DE 8.185 KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA FRONTAL DE 1,1 M3, CAÇAMBA DA RETROESCAVAOEIRA COM CAPACIOADE DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,41 M ALTURA MAXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5,53 M, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DE 6.324 KGF, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 130 LITROS, TRANSMISSÃO SYNCHRO-SHUTTLE COM 4 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, RODADO DIANTEIRO DE 12,5/80X18 – 10L, TRAZEIROS DE 17,5X25 – 12L L2, GRANTIA MINIMA DE 12 MESES.	JCB	UN	12	188.100,00	2.257.200,00
VALOR TOTAL						5.305.120,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento – OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

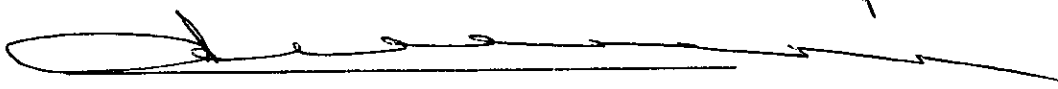
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

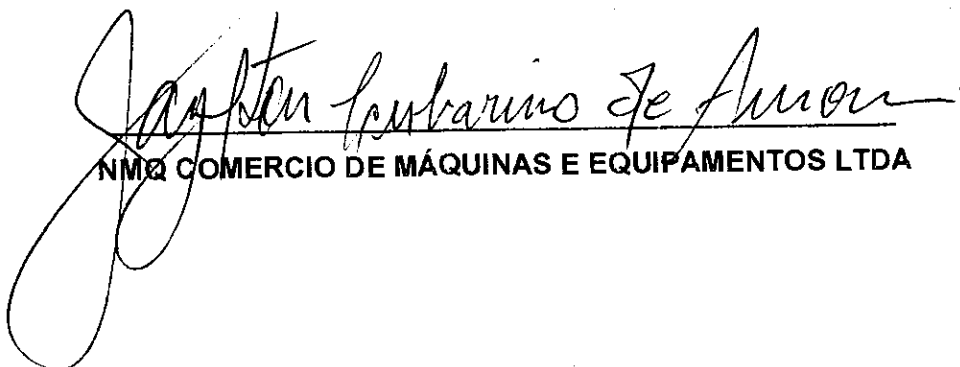
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.




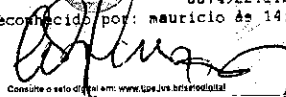
Petrolina-PE, 14 de Dezembro de 2017.


AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3.ª SR




NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Reconheço por Semelhança a firma indicada de
JAYLTON LUBARINO DE AMORIM
Petrolina, 14 de dezembro de 2017. Célia Maria Santos Oliveira
(Tabela Interna) Em testemunho da verdade.
Emol.: R\$ 3,76 TAXAS: R\$ 1,36 Total: R\$ 5,12
0074922.IYZ12201703.02201
Reconhecido por: mauricio às 14:40:47



Consulte o site do ICP em: www.tpe.ipv.br/inf/002018 Consulte o Sinal Público em: <http://www.camex.org.br>

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Titular: Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque
 Rua Diogo de Pernambuco, 80 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE
 Fones / Fax: (81) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartof@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

NORMAQ

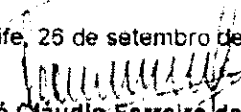
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
 14/12/2017 08:51:37. JEFFERSON ULISSES SILVA DE MELO - Esc. Autorizado
 SELO: 0073767.ZIE10201701.04541 TOTAL: R\$ 3,98 OF 102
 CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TUPE.JUS.BR/SELODIGITAL

NMQ - Com de Maq. E Equip Ltda
 CNPJ: 10.693.377/0001-70
 Insc. Est.: 038181363
 Av. Mal. Masc. De Moraes, 1472
 Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51.170-300
 Fone: (81) 3472-0039 | 3471-4802 | 3471-3219
 www.normaq.com.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR

NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Concessionário autorizado, para vendas de Máquinas e Equipamentos, Peças e Serviços, estabelecido à AV. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1472 – Imbiribeira – Recife – PE, CNPJ: 10.893.377/0001-70, Insc. Estadual nº 038181363, neste ato representado pelo seu sócio **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.705.210-SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Sr. **ROMEUA DA SILVA FARIA**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Roma, 688 Aptº 101 – Parnamirim – Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 2592582 SSP/PE e CPF Nº 459.232.054-91, portador da Carteira de Identidade nº 4201613 SSPPE e CPF nº 756.163.784-53, Srº **ROSELITO DIAS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua das Creoulas, 101 Aptº 504 – Recife – PE, portado da Carteira de Identidade nº 4809085 SSP/PE e CPF nº 025.831.714-02, Sr. **EDGARD DE SOUZA CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua Isaac Markman n 502 casa 03 Bongí - Recife – PE, portado da carteira de identidade nº 2.905.994 SSP-PE e CPF nº 707.421.704-20, Sr. **ARAMES DE SOUSA CABRAL**, comerciarío, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Domingos Amado, nº 3430 – Candelária – Natal – RN, portador da carteira de identidade 111.834-80 SSP/RN e CPF nº 273.188.933-00, Sr. **JAYLTON LUBARINO DE AMORIM** comerciarío, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Engº Valmir Bezerra, 301 - Centro – Petrolina/PE, portador da Carteira de Identidade nº 09164651 SSPBA e CPF nº 540.932.524-91, com poderes específicos para representá-la perante a **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - 3º SL – Secretaria Regional de Licitações**, no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2017**, podendo os mesmos para tanto assinar propostas, contratos, interpor recursos, impugnar editais, formular lances, negociar preços, requerer e obter junto ao Órgão supra citado, cadastrar, desistir da fase de habilitação e proposta de preços, renunciar prazo de recursos, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

A presente Procuração **NÃO CONFERE PODERES PARA OUTORGADO RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE QUALQUER VALOR DESTINADO AO OUTORGANTE**, e é válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da presente data, podendo ser prorrogada automaticamente, até o prazo de duração do(s) processo(s) acima mencionado(s), no caso de interposição de recursos ou outros atos consequentes.

Recife, 25 de setembro de 2017

José Cláudio Ferreira de Melo
 CPF: 352.421.914-19
 Sócio Diretor

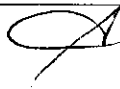
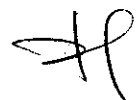
TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Titular: Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque
 Rua Diogo de Pernambuco, 80 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE
 Fones / Fax: (81) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartof@terra.com.br

CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TUPE.JUS.BR/SELODIGITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 59530.001520/2017-41

Aos 20 dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Basculante com caçamba de 6m³, e Caminhão toco com tanque pipa de 6.000 litros com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 833/2017, constante do Processo nº 59530.001520/2017-41, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 854-855 – Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre – MG, telefone nº (035) 2102-0500, representada por seu Procurador, Sr.º Danny Ko Chôn Wong, brasileiro, solteiro, RG nº 60.435.914-7 SSP/SP, CPF nº 013.335.849-62, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01 e 08	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 1,7 M³, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	XCMG	UN	08	213.999,00	1.711.992,00
02	MOTONIVELADORA COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO MÍNIMA 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.500 KG, LÂMINA LARGURA MÍNIMO DE 3.500 MM. RIPPER TRASEIRO COM TRÊS DENTES. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	XCMG	UN	06	413.000,00	2.478.000,00
VALOR TOTAL						4.189.992,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento – OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

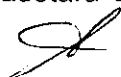
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

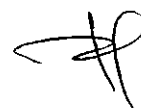
10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

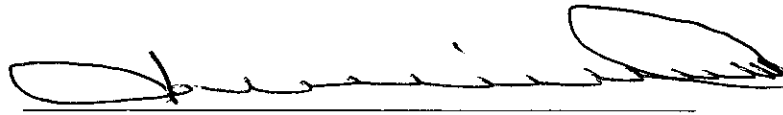
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

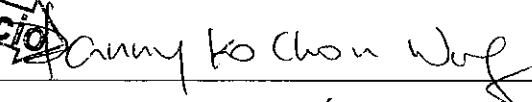


Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Petrolina-PE, 20 de Dezembro de 2017.



AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3.^a SR

2º Ofício 

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
Danny Ko Chôn Wong



2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG
Rua Marechal Deodoro, 105 - Centro - 37550-000 - Fone (35) 3421 - 4622 - Fax (35) 3423 - 6375
Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
DANNY KO CHÓN WONG *****

Em Testemunho  da verdade

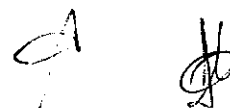
KARINA FELSCH KERSUL
1. \$4,80 TFJ:R\$1,49 Total:R\$6,29
Pouso Alegre, 27/12/2017 08:28:40 16312

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO FRAUDE)
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 59530.001520/2017-41

Aos 20 dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Basculante com caçamba de 6m³, e Caminhão toco com tanque pipa de 6.000 litros com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 833/2017 do Processo nº 59530.001520/2017-41, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **LINK- SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 07.488.946/0001-98, com sede na Rua CV 12 nº 265 QD 23 LT 19 CASA 02, Residencial Center Ville, Goiânia- GO, telefone nº (062) 3877- 1219, representada pelo Diretor Geral o Sr. Jaime de Souza Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 3.822.640 DGPC/GO e CPF nº 852.841.061-72, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
11	TRATOR DE ESTEIRA, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, LÂMINA MÍNIMO 3000 MM X 1000 MM, RIPPER COM 3 DENTES. GARANTIA DE 12 MESES.	XCMG	UN	02	484.999,99	969.999,98
VALOR TOTAL						969.999,98



1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento – OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

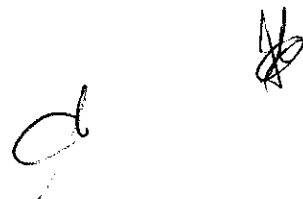
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **LINK- SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.



EIRA

Petrolina-PE, 20 de Dezembro de 2017.

AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA

SUPERINTENDENTE REGIONAL

CODEXASF - 3ª SR

LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Jaime de Souza Pereira

JAIIME DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR GERAL

CARTÓRIO
OLIVEIRA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficiais e Tabelião

00481712071118094807515 consulte: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **JAIIME DE SOUZA PEREIRA** pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido apostas em minha presença. Dou fé. Aparecida de Goiânia, Goiás, 25 de janeiro de 2018. Em testº da Verdade

Heberelson Gonçalves da Cruz
Escrivente

552488

